



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

## EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2017-100203**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017100203**

**Tipo de Licitação: Menor preço**

**Regime de Execução: Por item**

**Data de abertura: 09/03/2017**

**Horário: 15h**

**Local: Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000**

**O Edital poderá ser obtido:** Sala da CPL localizado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará na Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará, através da(o) Pregoeira(o) Oficial do Município, designado pela Portaria nº 02/2017, datada em 27/01/2017, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO em sua forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por Item conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº 3.555/00, bem como, pela Lei 12.349 de 15 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 128/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### 1 – OBJETO

Constitui objeto do presente certame **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ.**

### 2 – LOCAL, DATA, HORÁRIO

**2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº. 9/2017-100203 acontecerá às 15h:00min do dia 09 de Março de 2017, Sala da Cpl localizado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará na Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000.

### 3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Anexo IV: Carta Proposta;

Anexo V: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VI: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado;

Anexo VIII: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

### 4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas a(o) Pregoeira(o) Oficial da PMSLP Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará na Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-000, no prazo mencionado;

4.2 Caberá a(o) Pregoeira(o) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame;

4.4 Não serão reconhecidos tais impugnações sem assinatura do responsável e/ou quando pessoa física, desacompanhada de cópia de documento de identificação e/ou, quando pessoa jurídica, desacompanhada do devido instrumento de outorga dos poderes para tal e também aqueles encaminhados por meio de e-mail e fax, quando o respectivo original não chegar dentro do prazo legal e os esclarecimentos vencidos os respectivos prazos legais.

4.5 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

### 5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, a(o) Pregoeira(o) ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** para o endereço Av. Castelo Branco, 635 – Centro - Santa Luzia Do Pará – Pa - Cep: 68644-00, até 3(três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

### 6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nas Leis Complementares nºs. 123/2006 e 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

6.2.1 A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio da(o) Pregoeira(o) logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

6.4.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

6.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

6.5 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

**6.6 A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ASSINAR O CONTRATO ATRAVÉS DO CERTIFICADO DIGITAL E FÍSICO.**

### 7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a(o) Pregoeira(o) por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

7.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues a(o) Pregoeira(o) fora do envelope;

7.3 O credenciamento entregue a(o) Pregoeira(o) deverá conter:

- a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- b) Instrumento de procuração pública ou particular;
- c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- d) Cooperativa Equiparadas deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver.
- e) Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);
- g) Declaração de enquadramento como MEI, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Anexo VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

### 8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

#### ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 9/2017-100203-PMSLP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ITENS COTADOS

CNPJ/MF Nº.

#### ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 9/2017-100203-PMSLP

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ITENS COTADOS

CNPJ/MF Nº.

### 9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pela(o) Pregoeira(o), na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2 Declarada a abertura da sessão pela(o) Pregoeira(o), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela(o) Pregoeira(o) e pelos participantes.

### 10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por clipes.

### 10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
- b) Termo de Retirada do Edital e Anexos, emitido pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.
- d) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);
- f) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- g) Especificações do material de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e no que couber a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- h) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- j) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- l) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- m) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- n) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

### 10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

a) A(s) empresa(s) arrematante(s) deverão apresentar no prazo de 48(quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

### 11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço por item**, sendo classificada pela(o) Pregoeira(o) a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

**11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**11.4** Ao Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6** Em cumprimento aos **artigos 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

**11.6.1** Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**11.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**11.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.6.4** Ocorrendo o empate a MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.6.5** A MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6** Não ocorrendo à contratação da MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, na forma do subitem 11.6.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.8** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**11.6.9** As Micro Empreendedor Individual, Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", ou suas respectivas abreviações "MEI", "ME" ou "EPP", conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

11.8 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.9 Para fins de julgamento das propostas, a(o) Pregoeira(o) e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.12 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a(o) Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14 Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15 A comprovação de regularidade fiscal das MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

11.16.1 As MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (conforme artigo 43 § 1º da Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014) cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

11.16.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

### 12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

b) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

### 12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- f) No caso de Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- g) No caso de Cooperativa Equiparadas deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- h) cópia autenticada dos estatutos sociais e suas alterações posteriores; ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver.
- i) Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

### 12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, com vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Ficha de Inscrição Cadastral - FIC;
- h) Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; vigente na data de abertura desta licitação;

### 12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante; se o licitante não for sediada na Comarca de Santa Luzia do Pará, a certidão deverá vir acompanhada de



declaração da autoridade judiciária competente, relacionado os distribuidores que na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas recuperação judicial – Lei nº 11.101/05 (Falências e concordatas). O município que existir apenas um Cartório Distribuidor o licitante está isento de apresenta a Declaração da Autoridade Judiciária Competente.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b.1) O contador referido ao subitem acima deverá estar legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade e deverá obrigatoriamente fazer constar seu selo DHP (holográfico ou digital) no respectivo Balanço Patrimonial, conforme resolução CFC nº871/2000.arts 1º,2º e 3º {1ª à 4ª alterada a resolução CFC Nº1.007.

b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

b.3) Apresentar Certidão de Regularidade Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico citado no subitem “12.4, b”, nos termos da Resolução CFC n.º 1.402/2012, Art. 2º, Parágrafo único.

b.4) Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), estes estão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital.

b.5) Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contabilista responsável, dos seguintes índices:

ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

ILG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE = PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

c) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

## 12.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de que é adimplente junto ao Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

b) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 12.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração do Anexo V;

### 13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

13.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatória, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

13.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e a Pregoeira rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

### 14 – DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado a Pregoeira no endereço indicado no **item 4.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

14.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

### 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

**15.1** - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2017 Atividade 0401.123680025.2.036 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNATE/FNDE/SEDUC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

### **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

### **17 – DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

### **18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

### 19 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

19.1. O prazo de entrega do objeto desta licitação será imediato, de acordo com a necessidade das Secretarias, através de requisição expedida pelo Departamento competente.

### 20 – DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente das Secretaria, para o que fará designação específica do representante(s), responsável(eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço no prazo previsto;
- b) A CONTRATADA se obriga a realizar viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira, independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã, tarde, e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.
- c) A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos, salvo por motivo de força maior, não puder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o



suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

d) A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes e/ou a terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

e) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos de acordo com o objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

g) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além de despesas decorrentes de mão-de-obra, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

h) A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

i) Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com dizeres, PROIBIDO FUMAR”.

j) A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA), nos dias letivos;

k) A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo quando a serviço da Prefeitura do Município de Santa Luzia do Pará identificado com o seguinte dizer “ESCOLAR”.

l) A CONTRATADA deverá apresentar o laudo de vistoria técnica realizada pela Secretaria Municipal de Transporte –SMT. Em cada trimestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado à apresentação deste documento, assim como as demais exigências de habilitação.

## 21 – DO PAGAMENTO

21.1 – O pagamento da prestação dos serviços será efetuado até o dia 10 de cada mês vencido através de pagamento com transferência bancária, mediante a apresentação do laudo de vistoria técnica da SMT, assim como as demais exigências de habilitação.

## 22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2 A rescisão no Contrato poderá ser:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PAR

b) Amigvel, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licita o, desde que haja convenincia para a Administra o;

c) Judicialmente, nos termos da legisla o.

**22.1.3** A resciso administrativa ou amigvel dever ser precedida de autoriza o escrita e fundamentada da autoridade competente.

### 23 – DAS DISPOSI OES FINAIS

**23.1** As Licitantes devero observar os mais altos padres ticos durante o processo licitatrio e a execu o do contrato, estando sujeitas s san oes previstas na legisla o brasileira. Aqueles que agirem de m-f estaro sujeitos s penalidades previstas em Lei.

**23.2** O servi o dever ser prestado rigorosamente dentro das especifica es estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservncia desta condi o implicar recusa, com a aplica o das penalidades contratuais.

**23.3** Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a faz-lo fora das especifica es estabelecidas, a Entidade de Licita o poder, independentemente de qualquer aviso ou notifica o, rescindir o contrato e optar pela convoca o dos demais Licitantes na ordem de classifica o.

**23.4** Fica assegurado a Pregoeira Oficial do Municpio e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Par nos limites de suas atribui es respectivamente o direito de:

**23.4.1** Adiar a data de abertura da presente Licita o, dando conhecimento aos interessados, atravs de publica o no DOU, com a antecedncia de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

**23.4.2** Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Prego, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipteses de ilegalidade ou interesse pblico, dando cincia aos interessados;

**23.4.3** Alterar as condi es deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Prego, fixando novo prazo, no inferior a 08 (oito) dias teis, para a abertura das propostas, a contar da publica o das altera es.

**23.5** A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse pblico, podero relevar omisses puramente formais, desde que no reste infringido o princpio da vincula o ao instrumento convocatrio.

**23.6** Ser (o) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato pblico de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) ser (o) assinada (s) pela Pregoeira e licitante(s) vencedor (es).

**23.7** A participa o neste Prego implicar aceita o integral e irretratvel das normas do Edital e do Termo de Referncia, bem como na observncia dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugna o e recurso.

**23.8** Os proponentes so responsveis pela fidelidade e legitimidade das informa es e dos documentos apresentados em qualquer fase da licita o.

**23.9** No havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impe a a realiza o do certame na data marcada, a sesso ser automaticamente transferida para o primeiro dia til subsequente, no mesmo horrio e local anteriormente estabelecido, desde que no haja comunica o da Pregoeira em contrrio.

**23.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- o dia do incio e incluir-se- o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administra o.



**23.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**23.13** Não haverá reajuste de preços.

**23.14** É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**23.15** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**23.16** As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

**23.17** O Edital deverá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Pará.

#### **24 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**24.1** A CONTRATADA poderá subcontratar o objeto deste contrato, desde que obedeça fielmente as características do objeto e condições impostas neste instrumento.

**24.2** A CONTRATADA deverá obedecer preço do item contratado, que será pago à adjudicatária nas condições estipuladas na minuta do contrato administrativo (Anexo II), em até 30 (trinta) dias corridos do mês seguinte ao fornecimento, após a prestação dos serviços e aceitação do objeto deste Edital, se nenhuma irregularidade for constatada; acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Recibo.

#### **25 – DO FORO**

**25.1** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santa Luzia do Pará, quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Santa Luzia do Pará, 19 de Fevereiro de 2017.

  
Priscilla Rodrigues de Araújo  
Pregoeiro(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ANEXO I

OFÍCIO: 38/2017 – SEMED/PMSLP

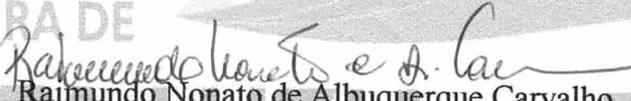
Santa Luzia do Pará, 20 de Janeiro de 2017.

Ao Senhor  
Edno Alves da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

Venho através do presente, solicitar para que seja providenciado o devido processo para contratação de empresa para a prestação de serviço de Transporte Escolar para atender as necessidades dos Alunos da Rede Municipal de Ensino municipal de Santa Luzia do Pará, conforme PNATE/FNDE/SEDUC, de acordo com as rotas do Transporte Escolar para o ano letivo de 2017, tudo conforme levantamento realizado por esta secretaria expresso no termo de referência em anexo.

Com grata satisfação e na certeza de sua atenção, nos dispomos a qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

PREFEITURA DE  
  
Raimundo Nonato de Albuquerque Carvalho  
Secretário Municipal de Educação  
SANTA LUZIA DO PARÁ  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

O objeto do presente termo de refere-se a contratação de empresa para a prestação de serviço de Transporte Escolar para atender o município de Santa Luzia do Pará.

**2. JUSTIFICATIVA**

O presente processo administrativo para a contratação referentes aos serviços de transporte escolar se faz necessário para atender a demanda da Secretaria da Educação, em virtude do início do ano letivo, o qual é utilizado pelos alunos que necessitam de transporte público para se locomover até os estabelecimentos de ensino.

**3. DO QUANTITATIVO E DESCRIÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	ROTA 01 - PIRACEMA/BROCA/PIRACEMA	6899,200	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 01- Piçarra, Turno: Tarde, com 15,68 km de extensão, saindo da comunidade PIRACEMA, recolhe os alunos no seu percurso deixando-os na escola da comunidade do BROCA, após o termino das aulas faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 31,36 km.</i>		
02	ROTA 02 - GUARIMANZAL/SEDE/GUARIMANZAL	26650,800	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 02- Piçarra: 42,45km- Asfalto: 18,12km, Turno: Tarde, Sai da Comunidade do Guarimanzal, passa nos RM SILVANO, passa na COMUNIDADE DOS PEREIRAS, passa na COMUNIDADE S. PEDRO, seguindo para BROCA, deixando os Alunos nas escolas da Sede do Município até a escola EMEF João Gomes, Após o término das aulas faz roteiro inverso, perfazendo um total de 121,14km.</i>		
03	ROTA 03 - S. PEDRO/ PERUCAL /SÃO PEDRO	19967,200	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : ROTA 03 - Piçarra, Turno: Manhã e Tarde, tendo 22,69 km de extensão, sai da Comunidade São Pedro, passa pela comunidade Sem Terra, deixando os alunos na Escola do Perucal, seguindo para Comunidade Faz do Junior e retornando para a Escola do Perucal, após o término da aula faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 90,76km.</i>		
04	ROTA 04 - SÃO PEDRO/BROCA/SÃO PEDRO	8540,400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 04 - Piçarra, Turno: Tarde, tem 19,41km de extensão, saindo da Comunidade São Pedro seguindo para a escola de Broca, Após o Termino da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 38,82km.</i>		
05	ROTA 05 - PIQUIAZINHO/BELA VISTA/PIQUIAZINHO	2468,400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 05 - Piçarra, Turno: Manhã, tem 5,61km de extensão, sai do comunidade do PIQUIAZINHO para a comunidade de Bela Vista, após o término das aulas faz roteiro inverso, perfazendo um total de 11,22 km.</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

06	ROTA 06 - BELA VISTA/BROCA/BELA VISTA	3022,800	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 06 - Piçarra, Turno: Tarde, tem 6,87 km de extensão, sai da comunidade Bela vista e segue para comunidade do Broca, após o término das aulas faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 13,74km.</i>		
07	ROTA 07 - PIMENTEIRA/BROCA/PIMENTEIRA	20204,800	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : ROTA 07- Piçarra, Turno: Manhã e tarde, tem 22,96KM de extensão, sai da comunidade de Pimenteira, passa pelo RM MANOEL JUVENAL, pelo RM BASTIÃO ALCIDES e pela comunidade Pedro da Graça deixando-os na comunidade de Broca, após o término das aulas faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 91,84km.</i>		
08	ROTA 08 - PIMENTEIRA/SEDE/PIMENTEIRA	17296,400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 08 - Piçarra e Asfalto, tem 21,19 km(piçarra) e 18,12km (asfalto) de extensão , Turno: Tarde, sai da comunidade PIMENTEIRA, passando pelo RM MANOEL JUVENAL, pelo RM BASTIÃO ALCIDES, pela Comunidade PEDRO DA GRAÇA, deixando os alunos nas escolas da sede do município até a EMEF João Gomes. Após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 78,62km.</i>		
09	ROTA 09 - KM56/SEDE/KM56	25308,800	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : ROTA 09 - Piçarra e Asfalto, Turno: Manhã e Tarde, tem 17,33km(piçarra) e 11,43km (asfalto) de extensão. Sai do KM56, passa pelo RM DA IGREJINHA, pelo RM NELZIN, pelo RM DO LIXÃO, deixando os alunos nas EEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA,EEF SÃO JOSÉ, após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 115,04km.</i>		
10	ROTA 10 - KM51/SEDE/KM51	10040,800	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 10 - Piçarra e Asfalto, Turno: Manhã e Tarde, tem 5,15km(piçarra) e 6,26km (asfalto) de extensão, sai do KM51, deixa os alunos nas escolas da sede do Município EEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA, EEF SÃO JOSÉ, após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo o total de 45,64km.</i>		
11	ROTA 11 - KM69/PITORÓ/KM69	13182,400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 11 - piçarra e asfalto, turno: manhã e tarde, tem 2,81km (piçarra) e 12,17km (asfalto), sai do KM69, passa pelo KM60 e deixa na escola do KM64 (Vila Pitoró), após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 59,92km.</i>		
12	ROTA 12 - RAMAL AÇAIZAL/PITORÓ/RAMAL AÇAIZAL	8782,400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 12 - piçarra, Turno: manhã, tem 19,96km de extensão, sai do Ramal do Açaizal, passa pela comunidade do Retiro, deixando os alunos no KM64( Vila Pitoró), após o término das aulas, faz roteiro inverso,perfazendo um total de 39,92km</i>		
13	ROTA 13 - AÇAIZAL/SEDE/AÇAIZAL	13442,000	QUILÔMETRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

	<i>Especificação : Rota 13 - Piçarra e Asfalto, Turno: tarde, tem 12,45 (piçarra) e 18,10 (asfalto) de extensão, sai do Açazal e deixa os alunos nas escolas da sede do município (EEF ELÓI CARDOSO, EEFM FLORENTINA, EEF SÃO JOSÉ), após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 61,10 km.</i>		
14	ROTA 14 - TAMUCUOCA/SEDE/TAMUCUOCA	18739,600	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 14 - Piçarra e Asfalto, Turno:tarde, tem 24,49km (piçarra) e 18,10km (asfalto) de extensão, sai da comunidade de Tamucuoca e deixa os alunos nas escolas da sede do município ( EEFM FLORENTINA, EEF JOÃO GOMES, EEF SÃO JOSÉ), após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 85,18km.</i>		
15	ROTA 15 - 3ª TV. DA MONTENEGRO/SEDE/3ª TV DA MONTENEGRO	17463,600	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 15 - Piçarra e Asfalto, Turno:tarde, tem 32,78km (piçarra) e 6,91km (asfalto) de extensão, sai da 3ª TV. DA MONTENEGRO e deixa os alunos na escola da sede do município (EMEF JOÃO GOMES), após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 79,38km.</i>		
16	ROTA 16 - TREVINHO/SEDE/TREVINHO	14938,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 16 - Piçarra e Asfalto, Turno:tarde, tem 27,04km (piçarra) e 6,91km (asfalto) de extensão, sai da comunidade do Trevinho e deixa os alunos na escola da sede do município (EMEF JOÃO GOMES), após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 67,90km.</i>		
17	ROTA 18 - FRASQUEIRA/SEDE/FRASQUEIRA	28256,800	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 18 - Piçarra e Asfalto, Turno:manhã e tarde tem 25,20km (piçarra) e 6,91km (asfalto) de extensão, sai da comunidade de Frasqueira e deixa os alunos nas escolas da sede do município, após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 128,44km.</i>		
18	ROTA 19 - JACAREQUARA/SEDE/JACAREQUARA	8313,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 19 - Piçarra e Asfalto, Turno:tarde, tem 16,66km (piçarra) e 2,24km (asfalto) de extensão, sai da comunidade de Jacarequara, passa pelo RM do Frederico e deixa os alunos na escolas da sede do município (EEFM JOÃO GOMES), após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 37,80km.</i>		
19	ROTA 20 MURUTEUAZINHO/SEDE/MURUTEUAZINHO	8672,400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 20 - Piçarra e Asfalto, Turno:tarde, tem 17,47km (piçarra) e 2,24km (asfalto) de extensão, sai da comunidade de MURUTEUAZINHO e deixa os alunos nas escolas da sede do município, após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 39,42km.</i>		
20	ROTA 21 - SÃO JOÃO DO CAETÉ(RM DA ONÇA)/SEDE/SÃO JOÃO DO CAETÉ (RM DA ONÇA)	21498,400	QUILÔMETRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

	<i>Especificação : Rota 21 - Piçarra e Asfalto, Turno:tarde, tem 14,41km (piçarra) e 34,45km (asfalto) de extensão, sai da comunidade de SÃO JOSÉ DO CAETÉ(RM DA ONÇA), passa pela RM do Cearense, RM Cumbuco e deixa os alunos nas escolas da sede do município, após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 97,72km.</i>		
21	ROTA 22 - S.JOÃO DO CAETÉ(RM DA ONÇA)/SEDE/S.JOÃO DA ONÇA(RM DA ONÇA)	24877,600	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 22 - Piçarra e Asfalto, Turno:Noite, tem 22,09km (piçarra) e 34,45km (asfalto) de extensão, sai da S. JOÃO DO CAETÉ(RM DA ONÇA), passa pelo RM DO CEARENSE, RM DO CUMBUCO, pelo TENTUGAL e deixa os alunos nas escolas da sede do município, após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 113,08km.</i>		
22	ROTA 23 - S. JOÃO DO CAETÉ(RM DA ONÇA)/KM18/S. JOÃO DO CAETÉ(RM DA ONÇA)	8544,800	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 23 - Piçarra e Asfalto, Turno: Manhã, tem 14,41km (piçarra) e 5,01km (asfalto) de extensão, sai de S.João do Caeté(Rm da onça), passa pelo RM DO CEARENSE, RM DO CUMBUCU, deixa os alunos nas escolas da sede do município (EMED ODILON CAMURÇA), após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 38,84km.</i>		
23	ROTA 24 - RM S. JOÃO DO CAETÉ (RM DA ONÇA)/CAETÉ/RM S. JOÃO DO CAETÉ	6340,400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 24 - Piçarra, Turno: Noite, tem 14,41km (piçarra) de extensão, sai de S.João do Caeté(Rm da onça), passa pelo RM DO CEARENSE, RM DO CUMBUCU, deixa os alunos na comunidade de caeté, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 28,82km.</i>		
24	ROTA 25 - RM SEIXEIRA/SEDE/RM SEIXEIRA	14643,200	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 25 - Piçarra e Asfalto, Turno: Tarde, tem 1,29km de (piçarra) e 31,99km (asfalto) de extensão, sai do RM SEIXEIRA, passa pelo KM 18 e deixa os alunos nas escolas da sede do município, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 66,56km.</i>		
25	ROTA 26 - RM SEIXEIRA/SEDE/RM SEIXEIRA	16271,200	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 26 - Piçarra e Asfalto, Turno: Noite, tem 2,58 (piçarra) e 34,40km (asfalto) de extensão, sai RM Seixeira, passa pela comunidade de Muruteua, passa pelo Ramal do Avelinos, deixa os alunos nas escolas da sede do município, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 73,96km.</i>		
26	ROTA 27 - TV STA MARIA/KM18/TV. STA MARIA	11202,400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 27 - Piçarra, Turno: Manhã e Tarde, tem 12,73km (piçarra) de extensão, sai de Tv. Sta Maria, passa pelo RM Da SEIXEIRA, deixa os alunos nas escolas EMEF ODILON CAMURÇA, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 50,92KM.</i>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

27	ROTA 28 - TENTUGAL/KM18/TENTUGAL	2807,200	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 28 - Piçarra e Asfalto, Turno: Manhã, tem 3,86km (piçarra) e 2,52km (asfalto) de extensão, sai da Comunidade de Tentugal, deixa os alunos nas escolas EMEF ODILON FRANÇA, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 12,76km.</i>		
28	ROTA 29 - TENTUGAL/SEDE/TENTUGAL	13670,800	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 29 - Piçarra e Asfalto, Turno: Tarde, tem 3,86km (piçarra) e 27,21km (asfalto) de extensão, sai da Comunidade de Tentugal, deixa os alunos nas escolas da sede do município, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 62,14km.</i>		
29	ROTA 30 - ESTIVA/SEDE/ESTIVA	12900,800	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 30 - Piçarra e Asfalto, Turno: Tarde, tem 3,06km (piçarra) e 26,26km (asfalto) de extensão, sai da Estiva, passa pelo RM CABEÇA DE PORCO, deixa os alunos nas escolas da sede do município, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 29,32km.</i>		
31	ROTA 31 - TIPITINGA/SEDE/TIPITINGA	20913,200	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 31- Piçarra e Asfalto, Turno: Tarde, tem 25,23km (piçarra) e 22,30km (asfalto) de extensão, sai da Comunidade de Tipitiga, passa pela Rota Três voltas, deixa os alunos nas escolas da sede do município, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 95,06km.</i>		
32	ROTA 32 - MURUTEUA/ESTIVA/MURUTEUA	13367,200	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 32 - Piçarra e Asfalto, Turno: Manhã e tarde, tem 6,77km (piçarra) e 8,42km (asfalto) de extensão, sai da comunidade de Muruteua, passa pelo RM DOS AVELINOS, RM DO CABEÇA DO PORCO, deixa os alunos nas escolas na Estiva, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 60,76km.</i>		
33	ROTA 33 - CAIXA PREGO/ESTIVA/CAIXA PREGO	5548,400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 33 - Piçarra, Turno: Manhã, tem 12,61km (piçarra) de extensão, sai de Caixa Prego, passa pelo Rota 33A, deixa os alunos nas escolas na ESTIVA, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 25,22km.</i>		
34	ROTA 34 - FURACÃO/ESTIVA/FURACÃO	6547,200	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 34 - Piçarra, Turno: Manhã e tarde, tem 7,44km (piçarra) de extensão, sai de da Comunidade Furacão, passa pelo Rota 34A, deixa os alunos nas escolas na estiva, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 29,76km.</i>		
35	ROTA 37 - RM DO 37/SEDE/RM DO 37	8131,200	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 37 - Piçarra e Asfalto, Turno: Manhã, tem 7,53km (piçarra) e 10,95km (asfalto) de extensão, sai do RM do 37, deixa os alunos nas escolas da sede do município, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 36,96km.</i>		
36	ROTA 38 - PIRACEMA/IARAPÉ/PIRACEMA	7048,800	QUILÔMETRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

	<i>Especificação : Rota 38 - Piçarra, Turno: Manhã e Tarde, tem 8,01km (piçarra) de extensão, sai de Piracema, passa pelo IARAPÉ, passa pelo Rio Guamá e deixa os alunos nas escolas da comunidade de IARAPÉ, após o término da aula, faz o roteiro inverso, perfazendo um total de 32,04km.</i>		
37	ROTA 39 - MURUTEUA/SEDE/MURUTEUA	10850,400	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 39 - Asfalto e Piçarra, Turno: Tarde, tem 3,71km(piçarra) e 20,95km(asfalto) de extensão, sai da comunidade de Muruteua, passa pelo Ramal dos Avelinos e deixa os alunos nas escolas municipais da sede do município, após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo o total de 49,32km.</i>		
38	ROTA 40 - CAETÉ/KM-18/CAETÉ	3264,800	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Rota 40 - Asfalto e Piçarra, Turno: Tarde, tem 2,56km(piçarra) e 4,86km(asfalto) de extensão, sai da comunidade de Caeté, passa pela Ramal Seixeira e deixa os alunos nas escolas do KM18, após o término das aulas, faz o roteiro inverso, perfazendo o total de 14,84km.</i>		
39	ROTA 41 - LINDAS PALMEIRAS/PAU D ARCO/ LINDAS PALEMEIRAS	3379,200	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : ROTA 41 - Piçarra, Turno: Tarde, tem 7,68km de extensão, sai da localidade Lindas Palmeiras e vai para a Localidade de Pau Diarco, após o término da aula, fazer o roteiro inverso. perfazendo um total de 15,36km.</i>		

**4. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores;

A empresa contratada fica obrigada a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando então suas linhas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus

Em caso de quebra de veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA.

Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela SMEC. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

Santa Luzia do Pará, 20 de Janeiro de 2017.

*Raimundo Nonato de Albuquerque Carvalho*  
Raimundo Nonato de Albuquerque Carvalho  
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ANEXO II

MINUTA - CONTRATO Nº. 2017 \_\_\_\_\_ – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E O \_\_\_\_\_, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Contrato Administrativo, que entre si celebram, de um lado o Município de Santa Luzia do Pará através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por sua titular a Srª \_\_\_\_\_, brasileira, \_\_\_\_\_, titular do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente CONTRATANTE, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARÁ, referente ao Pregão \_\_\_\_\_/2017, discriminado de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte do presente, como se nele tivesse sido integralmente transcrito:

ITEM	LOCALIDADE	ROTA	QUANT/KM	VL UNIT	VALOR TOTAL
------	------------	------	----------	---------	-------------

TOTAL GERAL.....R\$

- 1.1 - O transporte deverá ser única e exclusivamente de estudantes, não podendo transportar cargas e outros passageiros.
- 1.2 - O CONTRATADO deverá estar com a documentação e vistoria atualizada e em perfeita condição para transportar com segurança.
- 1.3 – O combustível e a manutenção dos veículos/embarcações, serão de responsabilidade do CONTRATADO.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

2.1 O preço mensal ajustado para a presente prestação de serviços é de R\$-\_\_\_\_\_. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 10 (dez) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor .

2.2 Um novo laudo de vistoria técnica deverá ser apresentado pela empresa contratada em cada trimestre durante a execução do contrato, estando o pagamento vinculado também à apresentação deste documento.

**CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:**

3.1A vigência da prestação de serviço, objeto deste será a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ até 30/12/2017, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

**CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

**ÓRGÃO:**

04-Fundo Municipal de Educação de Santa Luzia do Pará

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

01 – Fundo Municipal de Educação

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

2036 – Manutenção do Programa de Transportes Escolar PNATE/FNDE/SEDUC

**CLASSIFICAÇÃO:**

**3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica**

**SUBELEMENTO:**

3.3.90.39.98 – Transporte Escolar

**CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:**

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irremovíveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1.Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

6.2.Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do Setor de Transporte da SEMED, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

7.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.4 A CONTRATADA se obriga a realizar as viagens todos os dias da semana, de segunda a sexta-feira (e aos sábados se for o caso), independente das condições meteorológicas, devendo chegar com os alunos nas escolas, durante o(s) seguinte(s) período(s): manhã e/ou tarde; e retornar aos locais de origem conduzindo os alunos diariamente após o término das aulas.

7.5 A CONTRATADA não poderá transportar alunos, caso o(s) motorista(s) não possua(m) CNH exigida para o transporte contratado, bem como documentação do(s) veículo(s) e Curso de Condutor de Alunos. No caso de não poder efetuar o transporte, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento da falta, contratando motorista(s) e/ou veículo(s) que satisfaça às exigências já mencionadas, desde que previamente aceitos pela Prefeitura, cujas despesas, no caso, correrão por sua conta.

7.6 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.7 A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com a manutenção dos veículos e/ou embarcações (mecânica, segurança e limpeza) inclusive motoristas, e que somente serão utilizados veículos/embarcações que estejam de acordo com o objeto do presente contrato.

7.8 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório Pregão Presencial 9/2017-\_\_\_\_\_.

7.9 A CONTRATADA fica obrigada e responsável pelas exigências do Código Nacional de Trânsito.

7.10 Durante o percurso, não será permitido fumar dentro do veículo, devendo ser colocado um cartaz com os dizeres: "PROIBIDO FUMAR";

7.11 A CONTRATADA fica proibida de transportar passageiros estranhos aos serviços prestados (CARONA).

7.12 A CONTRATADA se obriga a mencionar em seu veículo/embarcação o dístico "TRANSPORTE ESCOLAR", por meio de uma pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda extensão das partes laterais e traseira, garantindo a segurança dos alunos transportados.

7.13. No que se refere aos ônibus/veículos, todos deverão estar equipados com cintos de segurança em perfeito estado, garantindo a segurança dos alunos.

7.14. No que se refere as motocicletas/veículos, todos deverão estar equipados conforme o art. 139-A do Código de Trânsito, garantindo a segurança dos alunos.

7.15. No que se refere às embarcações deverão obrigatoriamente possuir, coletes salva-vidas, na quantidade de sua capacidade, garantindo a segurança de todos os alunos transportados e de sua tripulação.

7.16. O veículo/embarcação transportará os alunos com embarque e desembarque, pontual e seguro de cada aluno, desde seu ponto inicial de coleta (próximo à residência) até a respectiva escola onde foi matriculado, e no caminho de volta. As viagens deverão ter horários fixados compatíveis com os horários de início das aulas.

### CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretária Municipal de Educação, Cultura Desportos e Turismo, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PAR

8.1.1 – O CONTRATADO no cumprir qualquer das obriga es contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem previa anuencia do CONTRATANTE.

CLAUSULA IX – SAN OES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obriga es e demais condi es do Contrato sujeitar a contratada s seguintes san es, quando for o caso:

I. Advertncia;

II. Declara o de Inidoneidade para licitar e contratar com o Municpio;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e at 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou no cumprimento do servi o;

IV. Suspenso temporria de participa o em licita es e impedimento de contratar com a Administra o nos termos da lei 8.666/93.

CLAUSULA X – Norma Aplicada Aplica-se o presente Contrato as disposi es constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais altera es posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Prego Presencial no 9/2017-\_\_\_\_-SEMED.

CLAUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia do Par, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando no puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretria Municipal de Educa o - SEMED.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente em 03 (trs) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santa Luzia do Par, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ 2 \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

Edital do Pregão n°: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para o (s) seguinte (s) Item (ns): \_\_\_\_\_ (indicar o (s) Item [ns]) \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de n° \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_

SANTA LUZIA DO PARÁ

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_\_ (preço da proposta em número e por extenso \_\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação. Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos;
- e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_(assinatura)\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_ (*nome da empresa*) \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (*assinatura*) \_\_\_\_\_

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:  
(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO PRODUTO OFERTADO**

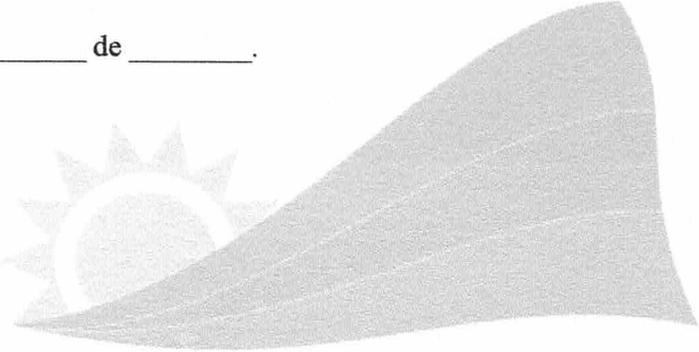
\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.



PREFEITURA DE  
**SANTA LUZIA DO PARÁ**  
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão n°: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a(o) Pregoeira(o) ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_ (assinatura) \_\_\_\_\_